



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves Nº 01, Centro – Tel. 0xx66 - 3431-1399.

**Projeto de Lei n.º 003/2017.**

De 13 de fevereiro de 2017.

**Autor: Vereador Marcelo Oliveira Dourado.**

**“DETERMINA QUE, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES, EM PACIENTES COM IDADE SUPERIOR A 60 ANOS, TENHAM O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado, na Rede Pública de Saúde deste Município, que consultas médicas e exames requisitados, sejam realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se tratar de paciente com idade superior a 60 (sessenta) anos.

**Parágrafo Único** – O exame requisitado por paciente com idade superior a 60 (sessenta) anos, mas que for considerado de alta complexidade e que necessita de mais prazo para sua realização, terão o prazo máximo para a sua realização, estendido por 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos ficam responsáveis de fiscalizar o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões João Alves Filho, aos 13 de fevereiro 2017.**

**Marcelo Oliveira Dourado**

2º. Secretário

Da Câmara Municipal de Guiratinga MT

Gestão 2017/2018



**Estado de Mato Grosso.**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.  
Praça Augusto Alves Nº 01, Centro – Tel. 0xx66 - 3431-1399.

**Projeto de Lei nº. 003/2017.**

De 13 de fevereiro de 2017.

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O segmento da terceira idade é, quantitativamente, uns dos que mais crescem no mundo. A melhoria da qualidade de vida, a prevenção de doenças, a participação do idoso na sociedade, maior atenção à saúde, fazem com que as pessoas vivam cada vez mais.

Uma Lei de caráter Municipal, com foco na terceira idade, irá gerar uma possibilidade de valorização da terceira idade no Município com o surgimento de ações voltadas para o segmento.

Pelo exposto, solicito apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

**Sala das Sessões João Alves Filho, aos 13 de fevereiro 2017.**

**Marcelo Oliveira Dourado**  
2º. Secretário  
Da Câmara Municipal de Guiratinga MT  
Gestão 2017/2018